



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 950/2008

Autoriza a concessão de reajuste salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, propõe e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, a título de atualização monetária, de 4,86 (quatro vírgula oitenta e seis por cento) aos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

**Art. 2º** - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

**Art. 3º** - Fica o Serviço de Pessoal autorizado a fazer o ajuste do aumento.

**Art. 4º** - Fica, também, o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário a cobrir despesas desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de março de 2008.

Júnior de Paula Rodrigues  
Prefeito Municipal